



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2017**

**OBSERVAR ITEM 2.1 COM ADIAMENTO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES.**

**EDITAL PIBID/UFCG/CFP Nº 49/2017  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNO BOLSISTA**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, do Centro de Formação de Professores – CFP, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº 096 de 18 de Julho de 2013, através do Edital 061/ 2013, torna pública a abertura de processo seletivo de aluno Bolsista de Iniciação a Docência, nos termos especificados pelo presente Edital.

**1 Das vagas**

Serão ofertadas **17 (dezesete) vagas de bolsas**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada bolsa, destinadas aos alunos dos cursos listados a seguir, vinculados ao Projeto PIBID/UFCG/2014, segundo o quadro de disponibilidade abaixo:

N	SUBPROJETO	CAMPUS	BOLSAS
1	LÍNGUA INGLESA	Cajazeiras	06
2	PEDAGOGIA	Cajazeiras	03
3	BIOLOGIA	Cajazeiras	06
4	HISTÓRIA	Cajazeiras	02
-	-	<b>Total de Bolsas</b>	<b>17</b>

**2 Das inscrições**

**2.1 Local e período de inscrições**

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo do Campus Cajazeiras, no período

de 01 a 13 de setembro de 2017, ATÉ ÀS 12 HORAS.

## **2.2 Da aceitabilidade das Inscrições**

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

## **3 Do aluno bolsista**

### **3.1 Dos requisitos para Inscrição**

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área abrangida por esse edital;
- c) Ter concluído, pelo menos, um período letivo do curso;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Faltar pelo menos dois períodos para conclusão do curso;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados;
- g) Dispor de 32 horas mensais para as atividades do projeto;
- h) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) Apresentar documentação comprobatória dos títulos referentes ao item 4.2.1 desse edital.

### **3.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Cópia do visto permanente, no caso de estrangeiro;
- f) Histórico Acadêmico atualizado;

- g) Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (ANEXO II);
- h) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio indicando particularmente se é proveniente da Rede Pública de Ensino;
- i) Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar, ressaltando particularmente a renda per capita familiar;
- j) Cópia de documentos que comprovem a participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão, caso possua;
- k) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas conta corrente em nome do candidato).

### 3.3 Da inscrição

O candidato declara, ao efetuar a inscrição, ter conhecimento do inteiro teor do Projeto PIBID/UFMG, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>.

## 4 Do processo seletivo

### 4.1 Da prova de seleção

- a) Consiste na redação de uma **carta de motivação** explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao Projeto PIBID/UFMG de interesse,
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **14:00 às 16:00** horas, do dia **014 de setembro de 2017**, em local a ser indicado pelo Coordenador de Área.

### 4.2 Da seleção dos alunos bolsistas

4.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de

inscrição:

ÍTEM	PONTUAÇÃO
Coeficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente a o CRA do candidato*
Baixa renda familiar (inferior a 1 ½ salário mínimo per capita)	Acréscimo de 1 ponto
Ensino Fundamental em escola pública	Acréscimo de 1 ponto
Ensino Médio em escola pública	Acréscimo de 1 ponto
Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão	Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto
Carta de Motivação	Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área.

\*Ao aluno sem CRA ou com CRA inferior a 3 serão atribuídos 3 pontos.

- 4.2.2 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 4.2.1;
- 4.2.3 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;
- 4.2.4 Considerar-se-á aprovado o candidato com nota igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 4.2.5 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 4.2.6 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- Coeficiente de Rendimento Acadêmico
  - Maior tempo para conclusão de curso.

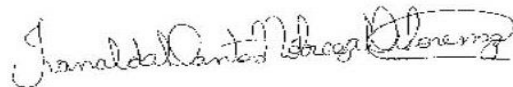
## 5 Do resultado do processo seletivo

- 5.1 O resultado final do processo seletivo, com a lista de candidatos aprovados e classificados, será divulgado nos portais; [www.cfp.ufcg.edu.br](http://www.cfp.ufcg.edu.br); [http://www.ufcg.edu.br/](http://www.ufcg.edu.br).
- 5.2 Os resultados serão divulgados até o dia **15 de setembro de 2017** e a assinatura de contrato até o dia **18 de setembro de 2017**.
- 5.3 Do resultado final cabe recurso ao coordenador da respectiva área, no período de 5 dias úteis a contar da data da publicação do resultado, devendo o coordenador se pronunciar no prazo máximo de 2 dias úteis.

## **6 Disposições finais**

- 6.1 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de dezembro de 2017**.
- 6.2 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PIBID/UFCG.

Cajazeiras, 01 de setembro de 2017.



IVANALDA DANTAS NOBREGA DI LORENZO  
Coordenador de Gestão do PIBID/UFCG/CFP  
Matr 21342598



## ANEXO I

### EDITAL PIBID/UFCEG/CFP Nº 49/2017 SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso	Área

Nome Completo		Endereço Eletrônico
RG	CPF	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente
Endereço		

Local e Data	Assinatura

Ao assinar essa Ficha de Inscrição, declaro conhecer o Projeto PIBID/UFCEG na íntegra e o Edital de Seleção de Alunos Bolsistas PIBID/UFCEG, bem como concordar com os termos que o regem.



## ANEXO II

### EDITAL PIBID/UFCCG/CFP Nº 49/2017 SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### TERMO DE COMPROMISSO

<b>Nome do Aluno</b>	
<b>Curso/Campus</b>	<b>Matrícula</b>

O aluno acima identificado, regularmente matriculado na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, declara, ainda, conhecer o projeto PIBID/UFCCG e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do PIBID, participando com carga horária mensal de 30 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao aluno a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo, contudo os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte a solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o oitavo dia útil de cada mês. Para tanto, o aluno se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Aluno</b>
<b>Assinatura do Coordenador Institucional</b>	<b>Carimbo do Coordenador Institucional</b>